



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

84

3999



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### MEMORANDO 015/2023

**DESTINO:** Departamento de Licitação e Contratos.

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para a contratação de consultoria para a execução do Projeto Moda Catarina SEBRAE, por meio do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João Batista vem, através deste, solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura deste Município a realização de processo de dispensa de licitação e posterior contratação, nos termos que seguem.

**CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, registrada no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, no município de Florianópolis/SC, CEP 88030-000, telefone: (48) 3221-0800. Como representantes legais: Douglas Luís Três (Gerente de Atendimento Empresarial) e Alcides Claudio Sgrott Filho (Gerente Regional Foz do Itajaí).

**OBJETO:** Execução do PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023 PARA 15 EMPRESAS. Compra de espaço em duas edições da SC TRADE SHOW 2023 (abril e outubro), compra de espaço para SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS, gestão e monitoramento-acompanhamento do projeto com mapeamento da competitividade, consultoria especializada-consultoria individual nas empresas (30 por empresa) e 02 palestras, 02 workshops, 01 seminário a ser definido pelas empresas integrantes com ênfase nas necessidades do setor.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo estimado: 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

**FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A forma de execução será nos termos do contrato firmado (minuta anexa) e da Proposta Comercial apresentada (anexa).

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O serviço a ser contratado tem como custo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quanto à forma de pagamento, será em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)



---

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

### **JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É fato notório e sabido que o Município de São João Batista é um dos principais polos calçadistas do Brasil, tanto que, por meio da Lei Estadual n. 12.076, de 27 de dezembro de 2001 (consolidada pela Lei n. 16.722, de 08 de outubro de 2015), foi reconhecido como Capital Catarinense do Calçado.

O município, inclusive, possui um Arranjo Produtivo Local Calçadista. O termo APL é referente à concentração local de atividades econômicas, de modo que as empresas se vinculem estrategicamente por meio de relações de confiança, parcerias e colaboração, tudo com o objetivo de promover o desenvolvimento local.

Como resultado, surgiram ao longo dos anos e ainda surgem projetos como feiras calçadistas/rodadas de negócios, parcerias em viagens internacionais, cursos de aperfeiçoamento e muitos outros. Um deles é o PROJETO MODA CATARINA SEBRAE, que é o objeto deste processo. A finalidade é incentivar a participação de empresas batistenses na SC TRADE SHOW, que é a principal feira calçadista de Santa Catarina.

Estas exposições são essenciais ao negócio calçadista, visto que promove visibilidade, gera vendas, constrói laços e parcerias, dentre outros benefícios. Só que tal participação demanda custos e, cabe ao município, por meio desta Secretaria, contribuir para a efetivação, o que pode ser feito mediante o custeio de parte do valor necessário para a contratação da consultoria especializada, que abarca treinamentos e ações de acesso ao mercado.

Registra-se que os custos não são só os prévios, como os destacados acima, mas também aqueles que se referem à compra dos espaços físicos no evento, montagem dos estandes e seus respectivos adereços.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

O SEBRAE/SC é uma entidade especializada na promoção de cursos de capacitação, organização de feiras, incentivo ao desenvolvimento econômico e outras medidas inerentes ao objeto deste contrato.

Trata-se de um serviço social autônomo, que foi transformado pela Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990, com o objetivo de promover e/ou atender à execução das políticas de apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

às micro e às pequenas empresas, por meio de programas técnicos, projetos e atividades. Assim, é uma instituição nacionalmente conhecida pelo conhecimento técnico especializado, mesmo porque fora criada exclusivamente com este propósito.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sobre isso, registra-se que se trata de serviço muito específico, o que inviabiliza a comparação com exatidão. Em análise ao Diário Oficial dos Municípios, muito embora existam inúmeros contratos administrativos com o SEBRAE/SC, a maioria, se não todos, com a contratação fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, não há específico que envolva o setor calçadista.

O que se encontra tem por objeto as mais variadas atividades, a depender do município, como desenvolvimento da pesca, projetos de empreendimentos, turismo, mel, cultura, dentre outros. Ainda assim, os valores variam de R\$ 42.000,00; R\$ 66.660,00; R\$ 58.401,00; R\$ 63.385,00; R\$ 16.128,00.

Todavia, ressalva-se que a contratação com este objeto é feita anualmente e, a exemplo, os últimos anos apresentaram os seguintes preços: dispensa de licitação n. 001/2019 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 07/2018 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 09/2017 – valor R\$ 60.000,00; dispensa n. 08/PMSJB/2021 – R\$ 50.000,00, ou seja, manteve-se a média de preço com as lógicas correções.

No presente contrato, todavia, ressalta-se que o quantitativo é cerca do dobro do último processo (dispensa n. 08/PMSJB/2021), visto que é para duas edições do SC TRADE SHOW, e não uma apenas. Por consequência, o contrato tem o dobro do valor.

### JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente requerimento se enquadra na hipótese de dispensa de licitação elencada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Veja-se o trecho legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)



---

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

e não tenha fins lucrativos;<sup>1</sup>

Veze que o objeto do contrato e o propósito da instituição amoldam-se ao dispositivo legal, entende-se que é caso de dispensa de licitação com base neste inciso.

### **DOCUMENTOS**

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- CND Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial (e-proc e e-Saj);
- Estatuto Social;
- Proposta Comercial;
- Lei Federal n. 8.029, de 12 de abril de 1990;
- Extratos de Contratos dos Municípios de Mafra/SC, Iraceminha/SC e Faxinal dos Guedes.

### **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

06 – Secretaria do Desenvolvimento  
06001 – Secretaria do Desenvolvimento  
2068 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento  
84 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
1501.7000.000 – Recursos Ordinários

Sem mais para o momento.

São João Batista, 15 de março de 2023.

**GRAZIELA DILMA DOS SANTOS LUCKTEMBERG**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

<sup>1</sup> **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 02/09/2021.

## ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

### TÍTULO I

#### DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

#### CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º.: O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitar o acesso ao crédito, a capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, do meio ambiente, da capacitação gerencial e da assistência social; promover a educação e o ensino, a cultura empreendedora e a disseminação do conhecimento sobre o empreendedorismo; promover a inovação; promover o desenvolvimento territorial e potencializar um ambiente favorável para as micro e pequenas empresas; mediante a execução de ações condizentes:

Homologado pelo CDN em 21/10/2012

*[Assinatura]*  
Secretária do CDN

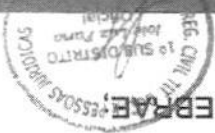
SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

*[Assinatura]*  
Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC



**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



I - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

**CAPÍTULO I  
DOS ASSOCIADOS**

**TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correção do CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades organizacionais, controle finalístico das atividades, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 1º O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Homologado pelo CDN em 21/10/2023

Secretaria do CDN



- II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC;
- III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO;
- IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC;
- V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC;
- VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC;
- VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA;
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL;
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável –SDE;
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI;
- XI – Banco do Brasil S/A;
- XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC;
- XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC;
- XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Art. 9º. Os associados:

- I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

Homologado pelo CDN em 21/11/2020

*[Handwritten Signature]*  
Secretária do CDN

### TÍTULO III CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

*[Handwritten Signature]*  
Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC



3  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Handwritten Signature]*

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituído que o indicou, terá um mandato de quatro (4) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituído representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituídos, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (4) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

- I - o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplesmente por sua sigla CDE;
- II - a Diretoria-Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

Homologado pelo CDN em 17/10/2013  
Secretaria do CDN



Handwritten initials or signature.

Handwritten signature.





especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, devidamente habilitados à eleição, na forma deste Estatuto, do Regimento Interno do CDE e da Resolução do Conselho Deliberativo Nacional que versa sobre matéria eleitoral, com o voto concorde de, no mínimo, oito (08) conselheiros, em votação nominal e aberta, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim.

II – eleger, com o voto concorde de, no mínimo, oito (08) Conselheiros em votação nominal e aberta o Diretor-Superintendente, o Diretor Técnico e o Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim, na forma deste Estatuto e da Resolução do Conselho Deliberativo Nacional que versa sobre matéria eleitoral;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

Homologado pelo CDN em 08/11/2012  
Secretária do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC



Handwritten initials and a large signature at the bottom right of the page.

XI – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orgamntárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - Aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao

Homologado pelo CDN em 22/10/2009

Secretaria do CDN

12



atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por qualquer meio que permita a inequívoca confirmação da recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem no dia útil seguinte ao da convocação.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, e observando a Resolução do Conselho Deliberativo Nacional que versa sobre matéria eleitoral, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra

Homologado pelo CDN em 27/10/2022  
*[Assinatura]*  
Secretaria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

*[Assinatura]*  
Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

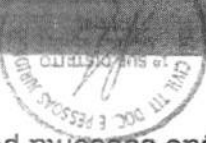
**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Assinatura]*  
61

- § 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, Diretor Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.
- § 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a alternativa dos recursos envolvidos.
- § 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.
- § 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.
- § 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.
- § 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.
- § 14. As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.
- § 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.
- § 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução suscrita por seu Presidente.

Homologado pelo CDN em 22/11/2023

Secretaria do CDN



Handwritten initials or signature at the bottom left of the page.



### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado que detenha a Presidência do CDE; que seja cônjuge ou companheiro(a) dos membros dos órgãos diretivos da entidade, ou parente destes até o terceiro grau; que seja civilmente incapaz; que tenha idade inferior a 21 (vinte e um) anos; que não seja brasileiro nato ou naturalizado; ou, ainda, que não tenha atendido tempestivamente às diretrizes para regularização da candidatura.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

Homologado pelo CDN em 22/10/2010

Secretaria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo, Cep: 88030.000  
Florianópolis - SC, Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

Pedro Cherm Fritja Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina



VIII - aprovar os planos de trabalho e orgamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

VII - executar o Orgamento do SEBRAE/SC;

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orgamento Anual, e respectivas alterações;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orgamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

Homologado pelo CDN em 27/10/2022

Secretaria do CDN

*[Handwritten initials]*



IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE/SC será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, observadas as diretrizes regradas neste Estatuto e na Resolução do Conselho Deliberativo Nacional que versa sobre a matéria, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

Homologado pelo CDN em 22/10/2022

Secretaria do CDN

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**  
**SEÇÃO I**  
**DO PRESIDENTE DO CONSELHO**  
**DELIBERATIVO ESTADUAL**

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo, Cep: 88030.000  
Florianópolis, SC, Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

Pedro Chereem Piraia Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC



Homologado pelo CDN em 22/11/2022

Secretaria do CDN

Handwritten initials 'R' and 'B' at the bottom left of the page.





VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

Homologado pelo CDN em 21/10/2022  
Secretaria do CDN

## SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes,

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23/101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

SEBRAE

Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina



1 - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

Art. 23. Compete aos Diretores:

### SEÇÃO III DOS DIRETORES

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

VIII - representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

Homologado pelo CDN em 22/11/2022

Secretaria do CDN

*Handwritten initials*



II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

#### TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

##### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para

Homologado pelo CDN em 24/11/2010  
*[Assinatura]*  
Secretaria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

*[Assinatura]*  
Pedro Cherem Pirajá Martins  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Médias e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Assinatura]*

obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas, e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo, Cep: 88030.000  
Florianópolis, SC, Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

Pedro Chereim Pirajá Martins  
OAB/SC 27.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

**SEBRAE**

Serviço de Apoio às  
Pequenas e Médias Empresas  
Santa Catarina

16

Homologado pelo CDN em 21/10/2004

Secretaria do CDN



- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores aqueles.

Homologado pelo CDN em 21/10/2022  
*[Assinatura]*  
Secretaria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

*[Assinatura]*  
**Pedro Cherem Pirajá Martins**  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC



**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Art. 37. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 36-B. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência. Parágrafo Único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022 inclusive, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão início no primeiro dia útil de abril do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no dia trinta e um (31) de março do quarto ano de sua vigência. Parágrafo Único. Concomitantemente à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022, será eleito um Conselho Fiscal para um mandato temporário que terá início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae em 2019 e expirará no dia trinta e um (31) de março do mesmo ano.

Art. 36. O Presidente do CDE os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos de empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente lateral ou colateral até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente lateral ou colateral até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

Homologado pelo CDN em 22/10/2022

Secretaria do CDN

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.



Art. 38. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

*Alfisso*

**ALAIOR FRANCISCO TISSOT**  
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

*Pedro Cherem*  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

*Pedro Cherem*  
**Pedro Cherem Pirajá Martins**  
OAB/SC 23.101  
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária do SEBRAE/SC Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, registrado sob o nº 62640, Livro A-221, fls. 263. Eu, Paulo Ricardo Jacomet Filho, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 20 de Setembro de 2022.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Iolê Luz Faria - Registradora Titular  
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.025-01  
Telefones: (48) 3432-9290 - (48) 39989-6266 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.sc.br



Homologado pelo CDN em 21/10/2022  
*[Signature]*  
Secretaria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo. Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br



**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.515.859/0001-06  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022102221012071750

Informação obtida em 09/03/2023 17:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**  
**CNPJ: 82.515.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:20:48 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **65B6.7492.D38E.AE46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**  
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140025934704**  
Data de emissão: **30/01/2023 14:01:36**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **31/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 30/01/2023 14:01:35



Data: 16/02/2023 15h39min

Número  
102284

Validade  
17/04/2023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome / Razão Social

SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE CNPJ: 82515859000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4IVVY8JRT0UHF2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 16 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

20



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão nº: 11764849/2023

Expedição: 20/03/2023, às 14:52:12

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.515.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R U O



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 541414**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 19/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SEBRAE, portador do CNPJ: 82.515.859/0001-06. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 20 de março de 2023.

**PEDIDO Nº:**

0013240001



*[Assinaturas manuscritas]*

## ■ Informações

O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o número do seu pedido para posterior emissão da certidão.

### **DADOS PARA *DOWNLOAD* DA CERTIDÃO**

**Número do Pedido:** 2059365

**Tipo de Certidão:** Falência, Concordata e Recuperação Judicial

**CNPJ Consultado:** 82515859

Resumo do Pedido

**Município de residência:** FLORIANOPOLIS

**NOME:** SEBRAE

**CNPJ:** 82515859

E-mail informado para envio das instruções: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2059365**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SEBRAE**

Raiz do CNPJ: 82.515.859

Certidão emitida às 15:34 de 20/03/2023.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
23



---

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Projeto Moda Catarina 2023**

---

Juliana B Dall Antonia  
Analista de Negócios  
**SEBRAE/SC**  
bernardi@sc.sebrae.com.br  
47 999330019



## 1. PROJETO SETOR CALÇADISTA

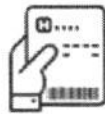
Valor Global Projeto para um grupo de 15 empresas:

AÇÃO	HORAS
Desenvolvimento Empresarial	600
Capacitação	30
<b>Ação de acesso a Mercado:</b>	
10m <sup>2</sup> SC TRADE SHOW – Abril e Outubro (Montagem Básica, paredes divisórias, Carpete, Iluminação básica, 20 m <sup>2</sup> )	2 edições
10m <sup>2</sup> Feira Gramado – Maio (Montagem Básica, paredes divisórias, Carpete, Iluminação básica, 20 m <sup>2</sup> )	1 Edição
01 Inscrição GTM Projeto Internacionalização	



TOTAL		R\$ 702.180,00
		VALOR
Total	-	702.180,00
Contrapartida Sebrae/SC		491.526,00
Contrapartida Município São Joao Batista	-	80.000,00
Contrapartida Empresas beneficiadas	-	130.654,00

## VALOR DOS SERVIÇOS



Pagamento via boleto bancário pode ser parcelado em até 8 x sem juros.

**INVESTIMENTO 8 PARCELAS DE R\$ 10.000,00**

Os valores serão cobrados mediante contrato assinado.

## 2. EXECUÇÃO DO TRABALHO

O Sebrae/SC designará consultor com habilitação técnica e experiência na área demandada, o qual ficará responsável pela execução dos trabalhos e a realização de relatório periodicamente das horas executadas.

## 3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes a direitos autorais, patentes e softwares.

## 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta será válida por 20 dias correntes.

## 5. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Desde 1972, o Sebrae/SC atua com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.



Só em 2018 o SEBRAE/SC realizou mais de **250 mil horas de consultorias e atendeu mais de 150 mil micro e pequenas empresas.**



**Vem! A gente te ajuda a ir mais longe.**



**Agência de Atendimento de Brusque**

Telefone (47) 3351 3701

E-mail: [bernardi@sc.sebrae.com.br](mailto:bernardi@sc.sebrae.com.br)

**Agência Atendimento Sebrae Brusque**

Brusque, 01 de Março 2023.

De Acordo Comercial.

\_\_\_\_\_  
[nome cliente responsável da empresa contratante]



\_\_\_\_\_  
[Agência Atendimento Sebrae Brusque  
[Rua Paes Leme, 111 Centro/Brusque]

CÓDIGO: 86-9A-71-75-F0-66-0F-C5-45-D2-B1-3E-B2-A3-10-7D-88-54-71-EB

\_\_\_\_\_  
P

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Proposta Comercial Setor Calçadista 2023

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=86-9A-71-75-F0-66-0F-C5-45-D2-B1-3E-B2-A3-10-7D-88-54-71-EB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 86-9A-71-75-F0-66-0F-C5-45-D2-B1-3E-B2-A3-10-7D-88-54-71-EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Juliana Aparecida Bernardi - 008.\*\*\*.\*\*\*-80 - 16/03/2023 14:00:49**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4



*J*

*R*



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**REQUERENTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI N. 8.666/93**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC – PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise de situação fático-jurídica a fim de formalizar a contratação do SEBRAE/SC, por meio do instituto de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é consultoria para a execução do PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023, SC TRADE SHOW 2023 e SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/SC.

Instrui o presente processo a seguinte documentação: a) memorando da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, subscrito pela autoridade competente; b) documentação referente ao objeto do contrato e ao SEBRAE.

Sobreveio o feito à esta Assessoria Jurídica para a emissão do respectivo parecer jurídico.

É o relato do necessário.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL**

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico não é ato obrigatório e nem vincula a decisão do gestor. É previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993,

*Costa*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, do qual se extrai trecho pertinente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;<sup>1</sup> (grifo não original)

Ou seja, a emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Por tais razões, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).<sup>2</sup> (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>3</sup>, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório.

<sup>1</sup> BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em: 30/06/2021.

<sup>2</sup> ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

<sup>3</sup> [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. /N BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 mar. 2021.

Caixa



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável ou dispensada).

Sobre o caso concreto, visto que se pleiteia hipótese de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/91, transcreve-se o artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [...]<sup>4</sup>

Nos moldes do trecho transcrito, o SEBRAE/SC é uma instituição brasileira que, anteriormente, era vinculado à Administração Pública Federal como Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – CEBRAE e, com o advento da Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990, foi transformado em Serviço Social Autônomo.

A própria lei citada apresenta a finalidade do SEBRAE como uma espécie de executor aos programas de incentivo às micro e pequenas empresas. Além disso, o Estatuto Social da entidade, cuja cópia segue anexa, dispõe, em seu artigo 5º, que é sua finalidade “*fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, [...] da capacitação gerencial [...]*”, ou seja, vinculada ao objeto do presente processo.

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, também não resta dúvidas, visto que é uma entidade nacionalmente conhecida por seus projetos de apoio e consultorias técnico-especializadas. Por fim, é um serviço social autônomo

<sup>4</sup> BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em: 17/03/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

---

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

---

que faz as vezes de estado na prática de ações de utilidade pública, principalmente por meio de educação profissional. Não possui fins lucrativos e prestam contas perante os tribunais, já que recebem recursos públicos, como também é o presente caso.

Para encerrar a discussão, o Tribunal de Contas da União emitiu a súmula 250, cujo teor segue transcrito:

SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Em suma, o verbete supra exige os requisitos que já foram analisados no presente parecer, motivo pelo qual, entende-se que possível juridicamente o ato.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da dispensa de licitação no presente caso, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 17 de março de 2023.

**Eloísa Helena Capraro**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.923**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC  
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195  
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

Página: 1 de 1



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 17/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA  
**Forma de Pagamento:** EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS, MEDIANTE N.F.  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:** 12 (DOZE) MESES  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

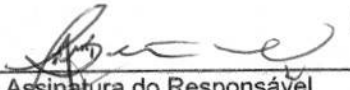
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 80.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 80.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 80.000,00

São João Batista, 20 de Março de 2023

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista  
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195  
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 17/2023

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 20/03/2023

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

São João Batista, 20 de Março de 2023

  
CRISTIANE MAIKÖT DOS SANTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC  
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195  
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 17/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA  
**Forma de Pagamento:** EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS, MEDIANTE N.F.  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:** 12 (DOZE) MESES  
**Entidades Participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
**Objeto da Solicitação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00
Total Entidade:			R\$ 80.000,00
Total Geral:			R\$ 80.000,00

São João Batista, 20 de Março de 2023

  
GRAZIELA DILMA DOS SANTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3E1B0008CA3F316CAA50386350EC965B9C06213E

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/PMSJB/2023**

Dispensa de licitação nº 008/PMSJB/2023

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.

**CONTRATADO**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, registrada no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, no município de Florianópolis/SC, CEP 88030-000, telefone: (48) 3221-0800. Como representantes legais: Douglas Luís Três (Gerente de Atendimento Empresarial) e Alcides Claudio Sgrott Filho (Gerente Regional Foz do Itajaí).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA**

Se enquadra na hipótese de dispensa de licitação elencada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Veja-se o trecho legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;<sup>1</sup>

Veja que o objeto do contrato e o propósito da instituição amoldam-se ao dispositivo legal, entende-se que é caso de dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em: 02/09/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A forma de execução será nos termos do contrato firmado (minuta anexa) e da Proposta Comercial apresentada (anexa).

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O serviço a ser contratado tem como custo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quanto à forma de pagamento, será em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É fato notório e sabido que o Município de São João Batista é um dos principais polos calçadistas do Brasil, tanto que, por meio da Lei Estadual n. 12.076, de 27 de dezembro de 2001 (consolidada pela Lei n. 16.722, de 08 de outubro de 2015), foi reconhecido como Capital Catarinense do Calçado.

O município, inclusive, possui um Arranjo Produtivo Local Calçadista. O termo APL é referente à concentração local de atividades econômicas, de modo que as empresas se vinculem estrategicamente por meio de relações de confiança, parcerias e colaboração, tudo com o objetivo de promover o desenvolvimento local.

Como resultado, surgiram ao longo dos anos e ainda surgem projetos como feiras calçadistas/rodadas de negócios, parcerias em viagens internacionais, cursos de aperfeiçoamento e muitos outros. Um deles é o PROJETO MODA CATARINA SEBRAE, que é o objeto deste processo. A finalidade é incentivar a participação de empresas batistenses na SC TRADE SHOW, que é a principal feira calçadista de Santa Catarina.

Estas exposições são essenciais ao negócio calçadista, visto que promove visibilidade, gera vendas, constrói laços e parcerias, dentre outros benefícios. Só que tal participação demanda custos e, cabe ao município, por meio desta Secretaria, contribuir para a efetivação, o que pode ser feito mediante o custeio de parte do valor necessário para a contratação da consultoria especializada, que abarca treinamentos e ações de acesso ao mercado.

Registra-se que os custos não são só os prévios, como os destacados acima, mas também aqueles que se referem à compra dos espaços físicos no evento, montagem dos estandes e seus respectivos adereços.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

O SEBRAE/SC é uma entidade especializada na promoção de cursos de capacitação, organização de feiras, incentivo ao desenvolvimento econômico e outras medidas inerentes ao objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Trata-se de um serviço social autônomo, que foi transformado pela Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990, com o objetivo de promover e/ou atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, por meio de programas técnicos, projetos e atividades. Assim, é uma instituição nacionalmente conhecida pelo conhecimento técnico especializado, mesmo porque fora criada exclusivamente com este propósito.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sobre isso, registra-se que se trata de serviço muito específico, o que inviabiliza a comparação com exatidão. Em análise ao Diário Oficial dos Municípios, muito embora existam inúmeros contratos administrativos com o SEBRAE/SC, a maioria, se não todos, com a contratação fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, não há específico que envolva o setor calçadista.

O que se encontra tem por objeto as mais variadas atividades, a depender do município, como desenvolvimento da pesca, projetos de empreendimentos, turismo, mel, cultura, dentre outros. Ainda assim, os valores variam de R\$ 42.000,00; R\$ 66.660,00; R\$ 58.401,00; R\$ 63.385,00; R\$ 16.128,00.

Todavia, ressalva-se que a contratação com este objeto é feita anualmente e, a exemplo, os últimos anos apresentaram os seguintes preços: dispensa de licitação n. 001/2019 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 07/2018 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 09/2017 – valor R\$ 60.000,00; dispensa n. 08/PMSJB/2021 – R\$ 50.000,00, ou seja, manteve-se a média de preço com as lógicas correções.

No presente contrato, todavia, ressalta-se que o quantitativo é cerca do dobro do último processo (dispensa n. 08/PMSJB/2021), visto que é para duas edições do SC TRADE SHOW, e não uma apenas. Por consequência, o contrato tem o dobro do valor.

### **DOCUMENTOS**

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- FGTS;
- Certidão Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial (e-proc e e-Saj);
- Estatuto Social;
- Proposta Comercial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



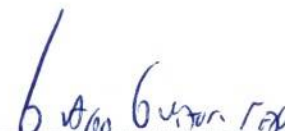
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

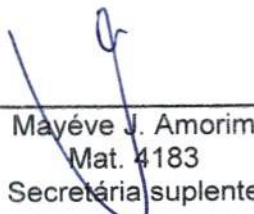
O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: (84) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

São João Batista, 20 de março de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
Tiago Guizoni Neto  
Mat. 10.881  
Presidente

  
Mayéve J. Amorim  
Mat. 4183  
Secretária suplente

  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Membro Titular





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS**  
**AVENÇAS Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ n. 82.925.652/0001-00, sediada na Praça Walter Vicente Gomes, nº 89, Bairro: Centro, CEP 88240-000, São João Batista/SC, neste ato representado por Prefeito Municipal, **PEDRO ALFREDO RAMOS**, CPF nº 509.392.549-72, denominada **CONTRATANTE** e,

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente de Atendimento Empresarial, **JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO** CPF nº 024.470.569-07 e, por seu Gerente Regional Foz do Itajaí, **CARLOS ALBERTO KINCHESKI JUNIOR**, CPF nº 014.523.539-48, denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023 PARA 15 EMPRESAS:

- Compra de espaço em duas edições da SC TRADE SHOW 2023 (abril e outubro);
- Compra de espaço para SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS;
- Gestão e Monitoramento – Acompanhamento do projeto com mapeamento da competitividade;
- Consultorias especializadas – consultoria individual nas empresas (30h por empresa); e
- 02 Palestras / 02 Workshops / 01 Seminário – A ser definido pelas empresas integrantes com ênfase nas necessidades do setor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

§ 2º. O Projeto irá atender 15 empresas do setor de Moda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO**

**Execução:** Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, um cronograma com as ações abaixo, ações coletivas e individuais:

**Ações Coletivas:**

02 PALESTRAS / 02 WORKSHOPS / 01 SEMINÁRIO – A ser definido pelas empresas integrantes com ênfase nas necessidades do setor;

COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (abril e outubro);

COMPRA DE ESPAÇO PARA SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS

**Ações Individuais:**

Gestão e Monitoramento do projeto terá acompanhamento de um credenciado durante o período vigente do projeto com ações de mensuração T0, T1 e TFinal gerando uma entrega de um documento de mapeamento da competitividade.

Realização de 30 horas de consultoria especializada na área de maior necessidade da empresa.

As realizações das ações individuais se iniciam logo após a adesão de cada empresa.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor credenciado, durante o prazo estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, um responsável selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a consultoria, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**§ 3º. Todo detalhamento do projeto consta no plano de trabalho, instrumento este, que compõe o presente contrato para todo e qualquer efeito jurídico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Contratante:**

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado em conformidade.
- II. Permitir livre acesso e fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- III. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/SC, de acordo como disposto na Cláusula Quinta;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- V. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado a colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto;
- VI. Realizar e receber as inscrições dos interessados para a capacitação programada;
- VII. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;

**Do SEBRAE/SC:**

- I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na Cláusula Segunda;
- II. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 meses, fixando seu início 01/04/2023 até 01/04/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O pagamento da parcela será efetuado via boleto bancário, com vencimento no 25º dia, tendo seu início em abril de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



§ 2º O **CONTRATANTE** autoriza o pagamento mediante apresentação de Controle de Horas.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento da parcela única prevista nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.

§ 5º Após assinatura do contrato enviar a contratada cópia do empenho do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão orçamentária para realização desse trabalho encontra-se disponível no Projeto GRFO – Moda Catarina – Foz – Gestão e Monitoramento do Projeto - 23452

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2023 até 01/04/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATANTE** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo quarto:** - Caso a **CONTRATANTE** viole essas regras, poderá o SEBRAE/SC rescindir motivadamente o contrato.

**Parágrafo quinto:** - A **CONTRATANTE** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/SC.

309  
P



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§ 1º A CONTRATANTE deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 2º A CONTRATANTE deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§ 3º A CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 4º Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do CONTRATADO (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATADO que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-



code abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

*[Handwritten signature and initials]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Fica eleito o foro da sede do **CONTRATADO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Florianópolis, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**  
Prefeito Municipal de São João Batista

**CONTRATADO:**

**JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO**  
Gerente de Atendimento Empresarial

**CARLOS ALBERTO KINCHESKI JUNIOR**  
Gerente Regional Foz Itajaí

**Testemunhas:**

**Juliana A B Dall Antonia**  
CPF: 008.668.469-80

**Graziela D. Dos Santos**  
CPF: 007.874.519-59



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de março de 2023 às 08:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4666220: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/PMSJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
3E1B0008CA3F316CAA50386350EC965B9C06213E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4666220>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>







## DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/PMSJB/2023

Processo Licitatório 017/PMSJB/2023 - Dispensa 8/PMSJB/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC;

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06;


PREÇO TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 84, complemento do elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2023;

BASE LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 20 de março de 2023.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 8/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 17/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/03/2023

**CNPJ:** 82.925.652/0001-00      **Telefone:** (48) 3265-0195  
**Endereço:** PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO  
**CEP:** 88240-000 - São João Batista

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 8/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 21/03/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.*

**Participante: SEBRAE SANTA CATARINA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.	1,000	SERV	80.000,00	80.000,00

**Total do Participante: 80.000,00**

**Total Geral: 80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00

São João Batista, 21 de Março de 2023

  
 GRAZIELA DILMA DOS SANTOS

  
 Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195  
 Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO  
 CEP: 88240-000 - São João Batista

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 17/2023

Data do Processo: 20/03/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 17/2023  
 b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 21/03/2023  
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.*

**Participante: SEBRAE SANTA CATARINA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.	1,000	SERV	80.000,00	80.000,00

Total do Participante: **80.000,00**Total Geral: **80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00

São João Batista, 21 de Março de 2023

  
 GRAZIELA DILMA DOS SANTOS

  
 Assinatura do Responsável



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de março de 2023 às 08:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4666273: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.  
008/PMSJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
1365C82F57ED2C6D352C3E2BB565D0436B80044A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4666273>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00

Telefone: (48) 3265-0195

Endereço: PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO

CEP: 88240-000 - São João Batista

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 17/2023

Data do Processo: 20/03/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 17/2023  
 b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 21/03/2023  
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.*

**Participante: SEBRAE SANTA CATARINA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.	1,000	SERV	80.000,00	80.000,00

**Total do Participante: 80.000,00**

**Total Geral: 80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento	06.001.23.695.0007.2068.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00

São João Batista, 21 de Março de 2023

GRAZIELA DILMA DOS SANTOS

Assinatura do Responsável



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS n° 085/23

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ n. 82.925.652/0001-00, sediada na Praça Walter Vicente Gomes, n° 89, Bairro: Centro, CEP 88240-000, São João Batista/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO ALFREDO RAMOS**, CPF n° 509.392.549-72, denominada **CONTRATANTE** e,

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n°. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente de Atendimento Empresarial, **JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO** CPF n° 024.470.569-07 e, por seu Gerente Regional Foz do Itajaí, **CARLOS ALBERTO KINCHESKI JUNIOR**, CPF n° 014.523.539-48, denominado **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e no termo **024/PMSJB/2023** e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023 PARA 15 EMPRESAS:

- Compra de espaço em duas edições da SC TRADE SHOW 2023 (abril e outubro);
- Compra de espaço para SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS;
- Gestão e Monitoramento – Acompanhamento do projeto com mapeamento da competitividade;
- Consultorias especializadas – consultoria individual nas empresas (30h por empresa); e
- 02 Palestras / 02 Workshops / 01 Seminário – A ser definido pelas empresas integrantes com ênfase nas necessidades do setor.

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

§ 2º. O Projeto irá atender 15 empresas do setor de Moda.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO

**Execução:** Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, um cronograma com as ações abaixo, ações coletivas e individuais:

#### Ações Coletivas:

02 PALESTRAS / 02 WORKSHOPS / 01 SEMINÁRIO – A ser definido pelas empresas integrantes com ênfase nas necessidades do setor;

COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (abril e outubro);  
COMPRA DE ESPAÇO PARA SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADO EM GRAMADO/RS

#### Ações Individuais:

Gestão e Monitoramento do projeto terá acompanhamento de um credenciado durante o período vigente do projeto com ações de mensuração T0, T1 e TFinal gerando uma entrega de um documento de mapeamento da competitividade.

Realização de 30 horas de consultoria especializada na área de maior necessidade da empresa.

As realizações das ações individuais se iniciam logo após a adesão de cada empresa.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor credenciado, durante o prazo estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, um responsável selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a consultoria, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

**§ 3º. Todo detalhamento do projeto consta no plano de trabalho, instrumento este, que compõe o presente contrato para todo e qualquer efeito jurídico.**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### Contratante:

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado em conformidade.
- II. Permitir livre acesso e fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- III. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/SC, de acordo como disposto na Cláusula Quinta;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;



V. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado a colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto;

VI. Realizar e receber as inscrições dos interessados para a capacitação programada;

VII. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;

**Do SEBRAE/SC:**

I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na Cláusula Segunda;

II. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 meses, fixando seu início 01/04/2023 até 01/04/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O pagamento da parcela será efetuado via boleto bancário, com vencimento no 25º dia, tendo seu início em abril de 2023.

§ 2º O **CONTRATANTE** autoriza o pagamento mediante apresentação de Controle de Horas.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento da parcela única prevista nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.

§ 5º Após assinatura do contrato enviar a contratada cópia do empenho do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão orçamentária para realização desse trabalho encontra-se disponível no Projeto GRFO – Moda Catarina – Foz – Gestão e Monitoramento do Projeto - 23452



#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2023 até 01/04/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATANTE** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo quarto:** - Caso a **CONTRATANTE** viole essas regras, poderá o SEBRAE/SC rescindir motivadamente o contrato.

**Parágrafo quinto:** - A **CONTRATANTE** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§ 1º A **CONTRATANTE** deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 2º A **CONTRATANTE** deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§ 3º A **CONTRATANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 4º Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do **CONTRATADO** ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente **CONTRATO** e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do **CONTRATADO** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO**, de pleno direito.

O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-code abaixo:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02. Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATADO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Florianópolis, SC, 01 de abril de 2023.

#### CONTRATANTE:

**PEDRO ALFREDO RAMOS**  
Prefeito Municipal de São João Batista

#### CONTRATADO:

**JEFFERSON PAULO GOMES MARCHIORATO**  
Gerente de Atendimento Empresarial

**CARLOS ALBERTO KINCHESKI JUNIOR**  
Gerente Regional Foz Itajaí

#### Testemunhas:

**Juliana A B Dall Antonia**  
CPF: 008.668.469-80

**Graziela D. Dos Santos**  
CPF: 007.874.519-59

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina  
RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000  
Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br

## CO 085-23 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.docx

Documento número #9a1d53d4-06e7-4bb0-9b08-89aab9fcb897

Hash do documento original (SHA256): 65042ac644119f9e93058afb2e9f378195d8bafb0e73168eee7fa71302bf44c

### Assinaturas

- ✓ **Juliana Aparecida Bernardi**  
Assinou como testemunha em 23 mar 2023 às 16:29:06
- ✓ **Graziela Dilma dos Santos**  
CPF: 007.874.519-59  
Assinou como testemunha em 22 mar 2023 às 17:14:30
- ✓ **Marcos Vinicius Moser Nascimento**  
CPF: 099.108.469-18  
Assinou como testemunha em 23 mar 2023 às 08:20:55
- ✓ **Jefferson Paulo Gomes Marchiorato**  
CPF: 024.470.569-07  
Assinou em 24 mar 2023 às 15:59:02
- ✓ **Carlos Alberto Kincheski Junior**  
CPF: 014.523.539-48  
Assinou em 22 mar 2023 às 21:58:34
- ✓ **Pedro Alfredo Ramos**  
CPF: 509.392.549-72  
Assinou em 23 mar 2023 às 08:34:35

### Log

22 mar 2023, 17:13:08

Operador com email financeirogrfz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número 9a1d53d4-06e7-4bb0-9b08-89aab9fcb897. Data limite para assinatura do documento: 21 de abril de 2023 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.



- 22 mar 2023, 17:13:10 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: bernardi@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Aparecida Bernardi.
- 22 mar 2023, 17:13:11 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: desenvolvimento@sjbatista.sc.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Graziela Dilma dos Santos.
- 22 mar 2023, 17:13:11 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.moser@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Vinicius Moser Nascimento.
- 22 mar 2023, 17:13:11 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: jefferson@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson Paulo Gomes Marchiorato.
- 22 mar 2023, 17:13:11 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: carlosk@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Kincheski Junior.
- 22 mar 2023, 17:13:11 Operador com email financeirogrfoz@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: administra@sjbatista.sc.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alfredo Ramos.
- 22 mar 2023, 17:14:30 Graziela Dilma dos Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail desenvolvimento@sjbatista.sc.gov.br. CPF informado: 007.874.519-59. IP: 186.225.255.83. Componente de assinatura versão 1.469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2023, 21:58:34 Carlos Alberto Kincheski Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlosk@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 014.523.539-48. IP: 170.82.200.71. Componente de assinatura versão 1.469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2023, 08:20:55 Marcos Vinicius Moser Nascimento assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.moser@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 099.108.469-18. IP: 179.108.126.194. Componente de assinatura versão 1.469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2023, 08:34:35 Pedro Alfredo Ramos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail administra@sjbatista.sc.gov.br. CPF informado: 509.392.549-72. IP: 186.225.255.83. Componente de assinatura versão 1.469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2023, 16:29:06 Juliana Aparecida Bernardi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardi@sc.sebrae.com.br. IP: 179.108.126.194. Componente de assinatura versão 1.470.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2023, 15:59:02 Jefferson Paulo Gomes Marchiorato assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jefferson@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 024.470.569-07. IP: 179.108.126.194. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



24 mar 2023, 15:59:03

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a1d53d4-06e7-4bb0-9b08-89aab9fcb897.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9a1d53d4-06e7-4bb0-9b08-89aab9fcb897, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC  
CNPJ: 82.925.652/0001-00  
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195  
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 510/2023**

Processo Administrativo: 17/2023  
Contrato: 24/2023  
Sequencial do Contrato: 5630  
Aditivo: N/A  
Data da Contratação: 21/03/2023  
Data da Solicitação: 27/03/2023  
Data da Homologação: 21/03/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DL 8/2023**

**Fornecedor:** SEBRAE SANTA CATARINA  
**CPF/CNPJ:** 82.515.859/0001-06  
**Endereço:** 611, CENTRO - 88015203, FLORIANÓPOLIS/SC

**Telefone:** (48) 3221-0806  
 **Celular:**  
**E-mail:**

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 06.001.00005 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.  
**Observação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1177/2023	Recursos Ordinários 1.501.7000.000	Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento 84 - 06.001.23.695.7.2068.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	80.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SERV	848407876	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC.		80.000,0000	80.000,00
						<b>Valor Total:</b>	<b>80.000,00</b>

São João Batista, 27 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 27 de março de 2023 às 08:58, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4680260: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMSJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
D4D3E06B199C15959E8497F9D3C0A0A9EC169051

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4680260>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>







Extrato do Contrato nº 024/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ n.º 82.515.859/0001-06;

Processo Licitatório 017/PMSJB/2023 – DL nº 008/PMSJB/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA CALÇADO 2023; COMPRA DE ESPAÇO EM DUAS EDIÇÕES DA SC TRADE SHOW 2023 (ABRIL E OUTUBRO) E SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E CALÇADOS EM GRAMADO/SC;

Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2023.